

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 915, DE 11 de Janeiro de 2008

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE DUAS BARRAS A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL NO
MONTANTE ATÉ R\$ 960.000,00
(NOVECENTOS E SESSENTA MIL
REAIS), A ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR SANTO ANTONIO,
ENTIDADE MANTENEDORA DO
HOSPITAL ANTÔNIO CARLOS
DA SILVA MONNERAT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder nos meses de janeiro a dezembro de 2008 subvenção social a entidade “Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em

parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal no período de janeiro a dezembro de 2008 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) autorizados no exercício financeiro de 2008, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 11 de Janeiro de 2008

JOSÉ ORAIR GUEBEL
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 07 de Janeiro de 2008.

Mensagem nº 001/2008.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei autorizativa de concessão de auxílio e subvenção social a entidade voltada para o atendimento a área da saúde do Município.

A medida justifica-se, pela necessidade da gestão na área de abrangência acima mencionada tratar de assunto de relevância e interesse dos munícipes.

Sabedores que este projeto de lei é de grande interesse para a municipalidade, esperamos que o mesmo seja votado em caráter de urgência, urgentíssima, com dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes dessa Casa e conforme disposto na Lei Orgânica de nosso Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade bibrarense com o intuito de apreciar e deliberar sobre o projeto de lei, encaminhando a esta Casa de legislativa.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

Ao Exmº
Sr. Nauto da Silva Serafim
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Recebi em
07/01/2008
às 12:00 hrs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei Municipal n° , de de de de 2008

APROVADO
17/01/2008
Bto. [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras a conceder subvenção social no montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a Associação Hospitalar Santo Antonio, entidade mantenedora do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder nos meses de janeiro a dezembro de 2008 subvenção social a entidade "Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal no período de janeiro a dezembro de 2008 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) autorizados no exercício financeiro de 2008, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2008.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito